

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pequena parte do imóvel situado na zona rural do Município de São Francisco, de propriedade do Sr. AMADEU SANTOS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) n.ºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e

Considerando que o município necessita abastecer a população local com água, bem como seu reservatório;

Considerando que é de igual responsabilidade da Prefeitura Municipal garantir o essencial a vida, especialmente com água para sobrevivência do ser vivo;

End.: Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – CEP: 49945-000 – TEL: (79) 3367-1180
EMAIL: sec.gabinetesf@gmail.com/sec.gabinete@saofrancisco.se.gov.br
CNPJ: 13.118.435/0001-87 – São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, o imóvel em questão atende às necessidades da Administração Municipal, apresentando-se como adequado para a desapropriação em tela.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de área da terra no povoado lajes, especificamente 774,19 m² (setecentos e setenta e quatro virgula dezenove metros quadrados), de propriedade do Sr. AMADEU SANTOS, situado zona rural, São Francisco-SE, conforme planta de situação que faz parte deste.

Parágrafo único. A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, a ser desapropriado, confronta-se pela frente com estrada vicinal; pelo lado direito com o terreno da sra. Marleide Menezes Moura; pelo lado esquerdo com o terreno do Sr. José Ferreira Neto; e pelo fundo com a fazenda Lagoa do Mato, do sr. José Simões da Mota Neto.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser destinado ao abastecimento de água da população local, neste Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Obras fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, na forma da legislação

End.: Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – CEP: 49945-000 – TEL: (79) 3367-1180
EMAIL: sec.gabinetesf@gmail.com/sec.gabinete@saofrancisco.se.gov.br
CNPJ: 13.118.435/0001-87 – São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Prefeita de São Francisco, Estado de Sergipe, em 21 de maio de 2025.

EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

End.: Praça Santos Sobrinho, 246 – Centro – CEP: 49945-000 – TEL: (79) 3367-1180
EMAIL: sec.gabinetesf@gmail.com/sec.gabinete@saofrancisco.se.gov.br
CNPJ: 13.118.435/0001-87 – São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saofrancisco>